



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO MINISTRO

Ofício n. 1625/2019/GM-MDR

Brasília, 23 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada Soraya Santos  
Primeira-Secretária da Mesa Diretora  
Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Praça dos Três Poderes  
70160-900 Brasília-DF

**Assunto: Requerimento de Informação n. 1016, de 2019**  
Ref.: Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 679/2019 (1483306).

Anexo: Nota Técnica n. 200/2019/DPH/SNH-MDR (1525406)

**PRIMEIRA-SECRETARIA**

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 26/09/2019 às 10 h 40

LME 5.876

**Servidor** **Ponto**

**Portador**

Senhora Primeira-Secretária,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício acima referenciado, para encaminhar a Vossa Excelência a Nota Técnica n. 200/2019/DPH/SNH-MDR, de 20 de setembro de 2019, da Secretaria Nacional de Habitação (SNH), em resposta ao Requerimento de Informação n. 1016, de 2019, que requer informações sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma que especifica, de autoria da Deputada Federal Paula Belmonte.

Sendo estas as informações a encaminhar, renovo meus votos de estima e distinta consideração, colocando a equipe técnica desta Pasta à disposição para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto, Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional**, em 25/09/2019, às 18:19, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1531575** e o código CRC **0E1D0676**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar Brasília-DF CEP: 70067-901

(61) 2034 5814 e 2034 5815 [www.mdr.gov.br](http://www.mdr.gov.br)

---

59000.020569/2019-52

1531575v1



## Ministerio do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Habitação  
Departamento de Produção Habitacional

Nota Técnica nº 200/2019/DPH/SNH-MDR

PROCESSO N° 59000.020569/2019-52

**1. ASSUNTO**

1.1. Requerimento de Informação nº 1016/2019 - Paula Belmonte (Dep. Federal - Cidadania/DF)

**2. SUMÁRIO EXECUTIVO**

2.1. A presente Nota Técnica objetiva responder o Requerimento de Informação nº 1016/2019 nº SEI 1483306, de autoria da Deputada Federal Paula Belmonte, o qual solicita informações sobre a continuidade do Programa Minha Casa, Minha Vida.

**3. ANÁLISE**

3.1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 1016/2019 (1483306), de 21 de agosto de 2019, por intermédio do qual a Excelentíssima Senhora Deputada Federal Paula Belmonte solicita informações sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), que ora passamos a analisar.

3.2. As duas primeiras perguntas, transcritas abaixo, referem-se a atrasos do pagamento de medições de obras na faixa 01 do programa, conforme transcrita abaixo:

"1. Em razão dos cortes de gastos e contingenciamentos orçamentários recentes, por parte do Governo Federal, há supostas pendências de repasses financeiros às empresas construtoras, em montante aproximado de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), segundo informações repassadas a este Gabinete Parlamentar. De fato, há pendências (atrasos) de repasses financeiros a essas empresas construtoras do Programa Minha Casa Minha Vida? Qual o montante aproximado? Quais os principais motivos das pendências ou das eventuais suspensões dos repasses financeiros? Há recursos suficientes para quitação dos eventuais repasses financeiros em atraso e vincendos (caso haja)?

2. Há disponibilidade de recursos da União suficiente para continuidade do Programa Minha Casa Minha Vida? Há previsão de cortes ao referido Programa?"

3.2.1. Primeiramente, cumpre esclarecer que o Ministério da Economia (ME) descentraliza mensalmente para o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) dotação de recursos financeiros a ser distribuído entre as Secretarias do órgão para pagamento dos compromissos assumidos. Ato contínuo ao recebimento da parcela desse recurso que é destinada a esta Secretaria Nacional de Habitação (SNH), são adotadas as providências de encaminhamento dos valores à Caixa Econômica Federal (CEF) para a realização dos pagamento das obrigações, respeitando-se a ordem cronológica de apresentação dos pedidos pelos interessados.

3.2.2. Registra-se que o orçamento alocado para as ações do PMCMV no presente exercício, bem como no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 enviado para o Congresso Nacional, consigna dotação suficiente para o atendimentos dos compromissos assumidos até 2018.

3.2.3. Nesse sentido, os atrasos de pagamento para obras em andamento na faixa 01 do PMCMV ocorrem devido aos limites de empenho e de liberação de recursos estabelecidos no Decreto 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, e alterações posteriores, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2019, que são inferiores às medições de obras apresentadas.

3.2.4. Por fim, destaca-se que no presente mês já foram liberados R\$ 466 milhões para a ação orçamentária que dá lastro ao programa que opera com empresas da construção civil na faixa 01 - PMCMV-FAR, totalizando em todo programa liberação superior a R\$ 3,2 bilhões no ano. De acordo com a Caixa Econômica Federal, na qualidade de Gestor Operacional do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), extraídos da base de dados de 10 de setembro de 2019, as medições realizadas e aptas para pagamento totalizavam R\$ 222 milhões, sendo que a fatura mais antiga não paga datava de 19 de agosto de 2019.

3.3. Posteriormente, o terceiro questionamento do presente Requerimento de Informação se refere às origens dos recursos aportados no PMCMV e se há previsão de continuidade do programa. Sendo assim, cumpre informar que o programa é operacionalizado com recursos do Orçamento Geral da União (OGU) e do Fundo de Garantia do Tempo e Serviço (FGTS). Na perspectiva de atender aos novos desafios impostos pela conjuntura macroeconômica atual e promover o aprimoramento técnico do PMCMV, importa destacar que encontra-se em curso processo de revisão normativa do programa e suas modalidades. Por essa razão, recomenda-se o acompanhamento das publicações oficiais deste MDR.

3.4. Por fim, a última solicitação de informação presente na RI se trata das mudanças no FGTS, conforme transscrito abaixo:

**"4. Há algum estudo ou levantamento técnico de que a liberação dos recursos do FGTS, ao trabalhador, impactará(ou não) no Programa Minha Casa Minha Vida ou em qualquer outro programa habitacional para população de baixa renda que venha a ser criado pelo Governo Federal, visto que parte dos recursos do fundo são utilizados para essa finalidade?"**

3.5. Os estudos referentes ao tema foram realizados pelo Ministério da Economia. Abaixo reproduzimos trechos da Exposição de Motivos nº 216/2019 ME referente à Medida Provisória nº 889, de 24 de julho de 2019, que trata do tema:

**"4. O trabalhador que optar pelo saque-aniversário, em contrapartida à desistência de sacar o saldo existente quando demitido, terá acesso, a partir de 2020, desde o mês de cada aniversário até o segundo mês subsequente, a uma proporção do total de valores que possuir no FGTS. Essa proporção será tanto maior quanto menor o saldo total de suas contas. Os beneficiados com maior percentual de acesso aos próprios recursos, portanto, serão, de modo geral, os trabalhadores de menor renda e com menor saldo. Por exemplo, um trabalhador com saldo total de R\$ 400, poderá sacar, a partir do mês de aniversário, o equivalente a R\$ 200, uma movimentação de 50% do saldo total. Já um trabalhador que tenha saldo total de R\$ 40 mil, terá disponíveis, no aniversário, R\$ 4.900; um valor maior em termos absolutos, mas proporcionalmente menor em relação ao saldo: 12,3%. É importante observar que, no ano seguinte, além do valor remanescente no último saque-aniversário, será agregado ao saldo a soma dos depósitos efetuados desde então. Por essa razão, não haverá comprometimento de recursos do FGTS para financiamento de habitação e outras políticas urbanas.**

(...)

**6. Importante sublinhar, uma vez mais, que a nova sistemática não impõe riscos ao funding de financiamento de habitação com recursos do FGTS. Além de preservar o funding para habitação, saneamento e infraestrutura, o saque-aniversário garantirá maior previsibilidade e estabilidade para os recursos voltados àquelas modalidades de investimento, facilitando o planejamento da política urbana.**

(...)

**8. Os impactos positivos da nova sistemática são expressivos, em termos de aumento na produtividade, geração de empregos e expansão do financiamento para habitação. De acordo com estimativas realizadas pela Secretaria de Política Econômica da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia, teríamos três substanciais efeitos positivos.**

(...)

**11. Terceiro, expansão no volume de contribuições ao FGTS de cerca de R\$ 11,3 bilhões, em dez anos. Esse aumento ampliará os recursos destinados ao financiamento de habitação popular, saneamento básico e infraestrutura urbana.**

3.6. Importante registrar que qualquer alteração nas modalidades de saque constantes da MP 889/19, tais como ampliação no valor máximo do saque previsto para 2019 (atualmente de R\$ 500), alteração nos modelos previstos para o saque-rescisão e o saque-aniversário, bem como a ampliação das

hipóteses de saque atualmente previstas na Lei nº 8.036, de 1990, tem potencial risco de afetar o equilíbrio econômico e financeiro do fundo e consequentemente impactar os programas habitacionais para a população de baixa renda.

#### 4. CONCLUSÃO

Apresentados os esclarecimentos ao Requerimento de Informações nº 1016/2019, encaminhamos Nota Técnica à consideração superior.

**BÁRBARA AZEVEDO**

Chefe de Serviço

De acordo, à consideração superior.

**HELDER MELILLO L. C. SILVA**

Coordenador-geral

De acordo, encaminhe-se à consideração do Secretário Nacional de Habitação.

**DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA**

Diretor do Departamento de Produção Habitacional

De acordo, encaminhe-se esta Nota Técnica à Assessoria Parlamentar.

**CELSO TOSHITO MATSUDA**

Secretário Nacional de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Lopes de Azevedo, Agente Administrativo**, em 20/09/2019, às 11:42, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helder Melillo Lopes Cunha Silva, Coordenador(a) Geral**, em 20/09/2019, às 11:46, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Oliveira Duarte Ferreira, Diretor do Departamento de Produção Habitacional**, em 20/09/2019, às 11:47, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Toshito Matsuda, Secretário Nacional de Habitação**, em 23/09/2019, às 16:19, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1525406** e o código CRC **62EFEA26**.